



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

EDITAL



Pregão Eletrônico nº 032/2021 SEGUNDA PUBLICAÇÃO	Data de Abertura: 22/07/2021 às 14h30min no sítio www.licitacoes-e.com.br
---	--

Objeto
Prestação de Serviços com veículo tipo caminhão pipa (com motorista e combustível), que têm como finalidade a distribuição de água potável para atender as necessidades das comunidades dos Distritos e Povoados da zona rural do município de Vitória da Conquista - Bahia, ficando a cargo do contratado todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo, como combustível, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos, para satisfazer às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMAGRI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor Total Estimado
O valor estimável aceitável para a contratação não constará expressamente neste edital, de acordo com o Art. 20, Decreto N.º 20.191/2020.

Registro de Preços	Vistoria	Tipo	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	MENOR PREÇO	POR LOTE

Licitação Exclusiva ME/EPP?	Exige Amostra/Demo?	Modo de Disputa
NÃO	NÃO	ABERTO

Pedido de Esclarecimentos	Impugnações
Até o dia 19/07/2021 para o endereço compraspmvc@hotmail.com	Até o dia 19/07/2021 para o endereço compraspmvc@hotmail.com

Observações Gerais
- A disputa será realizada levando em consideração o valor total por lote. - Os valores ofertados de Propostas para etapa de lances para disputa devem tomar como base o valor total dos lotes.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da PMVC pelo endereço www.licitacoes-e.com.br selecionando as opções Pesquisa Avançada > Pesquisa por Identificador > Cód. “881976”. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Licitações-e e também no endereço www.pmvc.ba.gov.br, opção Processo Licitatório





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO – SEGUNDA PUBLICAÇÃO



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

(Processo Administrativo nº 14774/2021)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Vitória da Conquista, por meio da Gerência de Compras, sediada na Praça Joaquim Correia nº 55, Bairro Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento *menor preço por lote*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 20.191/2020, de 17 de março de 2020, do Decreto nº 15.499, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 19.461 de 29 de abril de 2019, e Decreto nº 20.706 de 04 de janeiro de 2021 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal nº 1.727/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Início de Acolhimento de propostas: 15/07/2021 a partir das 08h00min.

Recebimento das propostas: 22/07/2021 até às 10h00min.

Abertura das propostas: 22/07/2021 às 10h00min.

Data da Sessão Pública: 22/07/2021 às 14h30min.

Local: Portal Licitações-e – www.licitacoes-e.com.br

Pregoeiro Designado: Elbert Cleber de Santana Monteiro, Decreto 19.461/2019.

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de Serviços com veículo tipo caminhão pipa (com motorista e combustível), que têm como finalidade a distribuição de água potável para atender as necessidades das comunidades dos Distritos e Povoados da zona rural do município de Vitória da Conquista - Bahia, ficando a cargo do contratado todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo, como combustível, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos, para satisfazer às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMAGRI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO





3.1. O credenciamento do interessado dependerá de registro prévio, e atualizado, perante o provedor do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, mantido pelo Banco do Brasil S.A.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, em cumprimento do Art. 48 inciso I de Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, inclusive que:

4.3.1.1 tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

4.3.1.2 tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública, qualquer que seja a esfera de governo, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e art. 7º da Lei 10.520/2002;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.8. o Prefeito e o Vice-Prefeito, nos termos do art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;

4.3.9. os Vereadores, nos termos do art. 89, inciso II, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;





4.3.10. os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, nos termos do art. 89, inciso III, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;

4.3.11. as pessoas ligadas a qualquer desses supracitados (4.3.8, 4.3.9 e 4.3.10) por matrimônio ou parentesco por afinidade ou consanguinidade, até o segundo grau, ou por adoção;

4.3.12. os servidores e empregados públicos municipais, nos termos do art. 89, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá confirmar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (*Declaração de segmentação de faturamento*);

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições e regras contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5. As declarações constantes nos Anexos IV e V deverão ser apresentadas em formato pdf, assinada e em papel timbrado da empresa, juntamente com a proposta de preços e os documentos de habilitação, no prazo previsto do item 5.1 deste edital.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7. É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.

4.8. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial desde **que possuam o respectivo plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005);**

4.9. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas contratualmente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o envio dessa documentação.

5.1.1 Nas **licitações por item**, as propostas iniciais já registradas no sistema **NÃO** necessitam ser acompanhadas de documento próprio anexado no campo “Lista de Anexos da Proposta”, em arquivo digital no formato pdf, **desde que o campo Descrição/Observações seja preenchido**, observando as disposições previstas no item 6.1 deste Edital.

5.1.2 Nas licitações divididas em Grupo ou Lotes, **assim caracterizadas quando há a aglutinação de itens**, os licitantes ficam **OBRIGADOS** a anexar Proposta de Preços em formato pdf, assinada





e em papel timbrado da empresa, no campo “Lista de Anexos da Proposta”, conforme modelo do Anexo VI.



Atenção Licitantes!

As Propostas de Preços, os documentos de Habilitação e os anexos exigidos em Edital, deverão ser apresentados ao mesmo tempo no sistema do *Licitacoes-e*.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante **deverá** enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do lote;

6.1.2. No campo **Descrição/Observações** deverá ser detalhado o objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, a marca, o fabricante, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, prazo de validade da proposta.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que: não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *global por lote*. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitem anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada ao Banco do Brasil S.A.;

7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.





7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. no país;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas ou os lances empatados.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ao praticado no mercado (ou em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos), observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 29 do Decreto nº 20.191/2020.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.2.1 as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;





8.2.2 conter valores simbólicos, irrisórios ou apresentar preço manifestamente inexequível, observando-se a regra estabelecida no art. 48, §1º, da Lei nº 8.666/93.

8.2.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta

8.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no caixa eletrônico de troca de mensagens (*chat*) a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO





9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), relativo aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, esse último no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



9.7.1 Na hipótese de omissão do prazo de validade das certidões de regularidade fiscal ou da certidão negativa de concordata e falência, serão acatadas aquelas com prazo máximo de 30 (trinta) dias da sua expedição.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=);

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (art. 195, §3º da Constituição Federal), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (<http://www.tst.jus.br/certidao>);





9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. **balanço patrimonial e demonstrações contábeis de resultados do último exercício social exigível, (2020) apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente**, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, **constando Termo de Abertura e Encerramento**;

9.10.2.1. Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento e Recibo de Entrega de Livro Digital;

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital





mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o objeto contratado em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. dados da empresa licitante: nome, CNPJ;

9.11.1.1.2. dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;

9.11.1.1.3. descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;

9.11.1.1.4. dados do emissor do atestado: nome e contato;

9.11.1.1.5. local, data de emissão e assinatura do emissor.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.





9.18. O licitante provisoriamente arrematante em um item/grupo, que estiver concorrendo em outro item/grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. Na hipótese de a licitante arrematante deixar de enviar algum documento de habilitação para um dos itens/lotes que concorrer, o Pregoeiro poderá aproveitar, de forma oblíqua, a habilitação já apresentada em outro item/lote, desde que cumprido cumulativamente os seguintes requisitos:

9.18.1.1. O pregoeiro deve se certificar de que a documentação faltante corresponde àquela já apresentada e analisada em item/lote anterior;

9.18.1.2 O pregoeiro deve avaliar se a documentação atende, na integralidade, os dois itens/grupos envolvidos nos itens em questão (essa análise se reforça se a documentação for atinente à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica)

9.18.1.3 O procedimento deve ser adotado com todos licitantes na mesma condição, não se admite a adoção de condutas discriminatórias por parte dos agentes públicos.



Licitantes, ATENÇÃO!

Os documentos exigidos em Edital deverão ser incluídos em TODOS os lotes que a empresa pretenda participar.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado arrematante deverá ser encaminhada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



ATENÇÃO Licitantes!

Não esqueçam de enviar a Proposta de Preço final e reformulada no prazo estipulado neste Edital ao Pregoeiro, por meio do sistema.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado **o vencedor** e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, ou na hipótese de o Pregoeiro declarar fracassado o certame, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante **manifeste a intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor ou de declarado fracassado o certame.

11.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.2. Uma vez admitido o recurso, **o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail compraspmvc@hotmail.com**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail **compraspmvc@hotmail.com**, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.





11.6 A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 11.1 autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora ou declarar o certame fracassado.



Licitante,

Se você se sentir prejudicado com a decisão do Pregoeiro, recorra!

O recurso é seu instrumento de defesa contra atos ilegais.

Mas lembre-se, a intenção de recorrer deverá ser **MOTIVADA** e apresentada pelo sistema no prazo estipulado pelo Edital, **sob pena de inadmissibilidade.**

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco do Brasil e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.





15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (*e-mail*), para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos, não cabendo questionamentos posteriores quantos as regras editalícias;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir de sua assinatura, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.





16.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao Tribunal de Contas da União (Consulta Consolidada), por meio do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como será precedida de consulta ao CAFIMP.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAD, nos termos do Decreto nº 14.872 de 28 de dezembro de 2012, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAD, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) / grupo prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAD, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos do Decreto nº 18.484, de 13 de março de 2018.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.





21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CAFIMP, CEIS E CNEP, nos termos do decreto municipal nº 18.484, de 13 de março de 2018.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta negociada do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitarem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



Licitantes,

Há algo de errado com o Edital? Você notou algum erro que prejudique esta licitação? Por favor, não deixe de solicitar esclarecimentos ou apresentar sua impugnação motivadamente ao Pregoeiro.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **compraspmvc@hotmail.com**, ou por petição protocolada junto ao Protocolo Geral da PMVC, localizado na Secretaria de Finanças, Praça Joaquim Correia, 55, Centro, em atenção ao pregoeiro responsável.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, inclusive o Termo de Referência.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Joaquim Correia, nº 55 - Centro, nos dias úteis, no horário das 08:30 às 12:00 horas e das 14:30 às 18:00. horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

24.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato, quando for o caso.

24.12.4. ANEXO IV – Declarações

24.12.5. ANEXO V – Declaração de ME e EPP.

24.12.6. ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preço.

Vitória da Conquista, 07 de julho de 2021.

Kairan Rocha Figueiredo

Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14774/2021



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Prestação de Serviços com veículo tipo caminhão pipa (com motorista e combustível), que têm como finalidade a distribuição de água potável para atender as necessidades das comunidades dos Distritos e Povoados da zona rural do município de Vitória da Conquista - Bahia, ficando a cargo do contratado todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo, como combustível, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos, para satisfazer às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMAGRI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação está dividida em Lotes (cada Lote possui um item), conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lotes forem de seu interesse. A separação dos itens em lotes visa garantir a ampla participação de empresas.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

LOTE 01 – Prestação de serviços com caminhão tipo pipa				
Item	Discriminação detalhada da prestação do serviço	U. F.	Quant. Mensal Mínima em KM	Quant. Mensal Máxima. em KM
1.1	Veículo tipo caminhão pipa, com rastreador veicular, com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros de água, equipado com motor estacionário e mangote de 2 polegadas com 30 metros de comprimento, que deverá percorrer no mínimo de 3.000 (três mil) quilômetros/mês e no máximo 6.000 (seis mil) quilômetros/mês, nos serviços de distribuição de água potável na Zona Rural do Município. Todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo como combustível, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado.	km	3.000	6.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

LOTE 02 – Prestação de serviços com caminhão tipo pipa				
Item	Discriminação detalhada da prestação do serviço	U. F.	Quant. Mensal Mínima em KM	Quant. Mensal Máxima. em KM
2.1	Veículo tipo caminhão pipa, com rastreador veicular, com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros de água, equipado com motor estacionário e mangote de 2 polegadas com 30 metros de comprimento, que deverá percorrer no mínimo de 3.000 (três mil) quilômetros/mês e no máximo 6.000 (seis mil) quilômetros/mês, nos serviços de distribuição de água potável na Zona Rural do Município. Todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo como combustível, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado.	km	3.000	6.000

LOTE 03 – Prestação de serviços com caminhão tipo pipa				
Item	Discriminação detalhada da prestação do serviço	U. F.	Quant. Mensal Mínima em KM	Quant. Mensal Máxima. em KM
3.1	Veículo tipo caminhão pipa, com rastreador veicular, com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros de água, equipado com motor estacionário e mangote de 2 polegadas com 30 metros de comprimento, que deverá percorrer no mínimo de 3.000 (três mil) quilômetros/mês e no máximo 6.000 (seis mil) quilômetros/mês, nos serviços de distribuição de água potável na Zona Rural do Município. Todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo como combustível, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado.	km	3.000	6.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

LOTE 04 – Prestação de serviços com caminhão tipo pipa				
Item	Discriminação detalhada da prestação do serviço	U. F.	Quant. Mensal Mínima em KM	Quant. Mensal Máxima. em KM
4.1	Veículo tipo caminhão pipa, com rastreador veicular, com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros de água, equipado com motor estacionário e mangote de 2 polegadas com 30 metros de comprimento, que deverá percorrer no mínimo de 3.000 (três mil) quilômetros/mês e no máximo 6.000 (seis mil) quilômetros/mês, nos serviços de distribuição de água potável na Zona Rural do Município. Todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo como combustível, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado.	km	3.000	6.000

LOTE 05 – Prestação de serviços com caminhão tipo pipa				
Item	Discriminação detalhada da prestação do serviço	U. F.	Quant. Mensal Mínima em KM	Quant. Mensal Máxima. em KM
5.1	Veículo tipo caminhão pipa, com rastreador veicular, com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros de água, equipado com motor estacionário e mangote de 2 polegadas com 30 metros de comprimento, que deverá percorrer no mínimo de 3.000 (três mil) quilômetros/mês e no máximo 6.000 (seis mil) quilômetros/mês, nos serviços de distribuição de água potável na Zona Rural do Município. Todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo como combustível, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado.	km	3.000	6.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



LOTE 06 – Prestação de serviços com caminhão tipo pipa				
Item	Discriminação detalhada da prestação do serviço	U. F.	Quant. Mensal Mínima em KM	Quant. Mensal Máxima. em KM
6.1	Veículo tipo caminhão pipa, com rastreador veicular, com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros de água, equipado com motor estacionário e mangote de 2 polegadas com 30 metros de comprimento, que deverá percorrer no mínimo de 3.000 (três mil) quilômetros/mês e no máximo 6.000 (seis mil) quilômetros/mês, nos serviços de distribuição de água potável na Zona Rural do Município. Todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo como combustível, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado.	km	3.000	6.000

LOTE 07 – Prestação de serviços com caminhão tipo pipa				
Item	Discriminação detalhada da prestação do serviço	U. F.	Quant. Mensal Mínima em KM	Quant. Mensal Máxima. em KM
7.1	Veículo tipo caminhão pipa, com rastreador veicular, com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros de água, equipado com motor estacionário e mangote de 2 polegadas com 30 metros de comprimento, que deverá percorrer no mínimo de 3.000 (três mil) quilômetros/mês e no máximo 6.000 (seis mil) quilômetros/mês, nos serviços de distribuição de água potável na Zona Rural do Município. Todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo como combustível, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado.	km	3.000	6.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



LOTE 08 – Prestação de serviços com caminhão tipo pipa				
Item	Discriminação detalhada da prestação do serviço	U. F.	Quant. Mensal Mínima em KM	Quant. Mensal Máxima. em KM
8.1	Veículo tipo caminhão pipa, com rastreador veicular, com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros de água, equipado com motor estacionário e mangote de 2 polegadas com 30 metros de comprimento, que deverá percorrer no mínimo de 3.000 (três mil) quilômetros/mês e no máximo 6.000 (seis mil) quilômetros/mês, nos serviços de distribuição de água potável na Zona Rural do Município. Todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo como combustível, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado.	km	3.000	6.000

LOTE 09 – Prestação de serviços com caminhão tipo pipa				
Item	Discriminação detalhada da prestação do serviço	U. F.	Quant. Mensal Mínima em KM	Quant. Mensal Máxima. em KM
9.1	Veículo tipo caminhão pipa, com rastreador veicular, com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros de água, equipado com motor estacionário e mangote de 2 polegadas com 30 metros de comprimento, que deverá percorrer no mínimo de 3.000 (três mil) quilômetros/mês e no máximo 6.000 (seis mil) quilômetros/mês, nos serviços de distribuição de água potável na Zona Rural do Município. Todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo como combustível, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado.	km	3.000	6.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



LOTE 10 – Prestação de serviços com caminhão tipo pipa				
Item	Discriminação detalhada da prestação do serviço	U. F.	Quant. Mensal Mínima em KM	Quant. Mensal Máxima. em KM
10.1	Veículo tipo caminhão pipa, com rastreador veicular, com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros de água, equipado com motor estacionário e mangote de 2 polegadas com 30 metros de comprimento, que deverá percorrer no mínimo de 3.000 (três mil) quilômetros/mês e no máximo 6.000 (seis mil) quilômetros/mês, nos serviços de distribuição de água potável na Zona Rural do Município. Todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo como combustível, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado.	km	3.000	6.000

LOTE 11 – Prestação de serviços com caminhão tipo pipa				
Item	Discriminação detalhada da prestação do serviço	U. F.	Quant. Mensal Mínima em KM	Quant. Mensal Máxima. em KM
11.1	Veículo tipo caminhão pipa, com rastreador veicular, com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros de água, equipado com motor estacionário e mangote de 2 polegadas com 30 metros de comprimento, que deverá percorrer no mínimo de 3.000 (três mil) quilômetros/mês e no máximo 6.000 (seis mil) quilômetros/mês, nos serviços de distribuição de água potável na Zona Rural do Município. Todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo como combustível, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado.	km	3.000	6.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

LOTE 12 – Prestação de serviços com caminhão tipo pipa				
Item	Discriminação detalhada da prestação do serviço	U. F.	Quant. Mensal Mínima em KM	Quant. Mensal Máxima. em KM
12.1	Veículo tipo caminhão pipa, com rastreador veicular, com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros de água, equipado com motor estacionário e mangote de 2 polegadas com 30 metros de comprimento, que deverá percorrer no mínimo de 3.000 (três mil) quilômetros/mês e no máximo 6.000 (seis mil) quilômetros/mês, nos serviços de distribuição de água potável na Zona Rural do Município. Todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo como combustível, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado.	km	3.000	6.000

LOTE 13 – Prestação de serviços com caminhão tipo pipa				
Item	Discriminação detalhada da prestação do serviço	U. F.	Quant. Mensal Mínima em KM	Quant. Mensal Máxima. em KM
13.1	Veículo tipo caminhão pipa, com rastreador veicular, com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros de água, equipado com motor estacionário e mangote de 2 polegadas com 30 metros de comprimento, que deverá percorrer no mínimo de 3.000 (três mil) quilômetros/mês e no máximo 6.000 (seis mil) quilômetros/mês, nos serviços de distribuição de água potável na Zona Rural do Município. Todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo como combustível, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado.	km	3.000	6.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



LOTE 14 – Prestação de serviços com caminhão tipo pipa				
Item	Discriminação detalhada da prestação do serviço	U. F.	Quant. Mensal Mínima em KM	Quant. Mensal Máxima. em KM
14.1	Veículo tipo caminhão pipa, com rastreador veicular, com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros de água, equipado com motor estacionário e mangote de 2 polegadas com 30 metros de comprimento, que deverá percorrer no mínimo de 3.000 (três mil) quilômetros/mês e no máximo 6.000 (seis mil) quilômetros/mês, nos serviços de distribuição de água potável na Zona Rural do Município. Todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo como combustível, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado.	km	3.000	6.000

LOTE 15 – Prestação de serviços com caminhão tipo pipa				
Item	Discriminação detalhada da prestação do serviço	U. F.	Quant. Mensal Mínima em KM	Quant. Mensal Máxima. em KM
15.1	Veículo tipo caminhão pipa, com rastreador veicular, com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros de água, equipado com motor estacionário e mangote de 2 polegadas com 30 metros de comprimento, que deverá percorrer no mínimo de 3.000 (três mil) quilômetros/mês e no máximo 6.000 (seis mil) quilômetros/mês, nos serviços de distribuição de água potável na Zona Rural do Município. Todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo como combustível, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado.	km	3.000	6.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



LOTE 16 – Prestação de serviços com caminhão tipo pipa				
Item	Discriminação detalhada da prestação do serviço	U. F.	Quant. Mensal Mínima em KM	Quant. Mensal Máxima. em KM
16.1	Veículo tipo caminhão pipa, com rastreador veicular, com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros de água, equipado com motor estacionário e mangote de 2 polegadas com 30 metros de comprimento, que deverá percorrer no mínimo de 3.000 (três mil) quilômetros/mês e no máximo 6.000 (seis mil) quilômetros/mês, nos serviços de distribuição de água potável na Zona Rural do Município. Todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo como combustível, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado.	km	3.000	6.000

LOTE 17 – Prestação de serviços com caminhão tipo pipa				
Item	Discriminação detalhada da prestação do serviço	U. F.	Quant. Mensal Mínima em KM	Quant. Mensal Máxima. em KM
17.1	Veículo tipo caminhão pipa, com rastreador veicular, com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros de água, equipado com motor estacionário e mangote de 2 polegadas com 30 metros de comprimento, que deverá percorrer no mínimo de 3.000 (três mil) quilômetros/mês e no máximo 6.000 (seis mil) quilômetros/mês, nos serviços de distribuição de água potável na Zona Rural do Município. Todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo como combustível, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado.	km	3.000	6.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

LOTE 18 – Prestação de serviços com caminhão tipo pipa				
Item	Discriminação detalhada da prestação do serviço	U. F.	Quant. Mensal Mínima em KM	Quant. Mensal Máxima. em KM
18.1	Veículo tipo caminhão pipa, com rastreador veicular, com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros de água, equipado com motor estacionário e mangote de 2 polegadas com 30 metros de comprimento, que deverá percorrer no mínimo de 3.000 (três mil) quilômetros/mês e no máximo 6.000 (seis mil) quilômetros/mês, nos serviços de distribuição de água potável na Zona Rural do Município. Todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo como combustível, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado.	km	3.000	6.000

LOTE 19 – Prestação de serviços com caminhão tipo pipa				
Item	Discriminação detalhada da prestação do serviço	U. F.	Quant. Mensal Mínima em KM	Quant. Mensal Máxima. em KM
19.1	Veículo tipo caminhão pipa, com rastreador veicular, com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros de água, equipado com motor estacionário e mangote de 2 polegadas com 30 metros de comprimento, que deverá percorrer no mínimo de 3.000 (três mil) quilômetros/mês e no máximo 6.000 (seis mil) quilômetros/mês, nos serviços de distribuição de água potável na Zona Rural do Município. Todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo como combustível, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado.	km	3.000	6.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



LOTE 20 – Prestação de serviços com caminhão tipo pipa				
Item	Discriminação detalhada da prestação do serviço	U. F.	Quant. Mensal Mínima em KM	Quant. Mensal Máxima. em KM
20.1	Veículo tipo caminhão pipa, com rastreador veicular, com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros de água, equipado com motor estacionário e mangote de 2 polegadas com 30 metros de comprimento, que deverá percorrer no mínimo de 3.000 (três mil) quilômetros/mês e no máximo 6.000 (seis mil) quilômetros/mês, nos serviços de distribuição de água potável na Zona Rural do Município. Todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo como combustível, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado.	km	3.000	6.000

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL					
Item	Descrição/ especific.	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade Total
1.1	Veículo tipo caminhão pipa, com rastreador veicular, com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros de água, equipado com motor estacionário e mangote de 2 polegadas com 30 metros de comprimento, que deverá percorrer no mínimo de 3.000 (três mil) quilômetros/mês e no máximo 6.000 (seis mil) quilômetros/mês, nos serviços de distribuição de água potável na Zona Rural do Município. Todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo como combustível, remuneração do motorista, encargos e indenizações	km	1	1	1





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



	trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado.				
2.1	Veículo tipo caminhão pipa, com rastreador veicular, com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros de água, equipado com motor estacionário e mangote de 2 polegadas com 30 metros de comprimento, que deverá percorrer no mínimo de 3.000 (três mil) quilômetros/mês e no máximo 6.000 (seis mil) quilômetros/mês, nos serviços de distribuição de água potável na Zona Rural do Município. Todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo como combustível, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado.	km	1	1	1
3.1	Veículo tipo caminhão pipa, com rastreador veicular, com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros de água, equipado com motor estacionário e mangote de 2 polegadas com 30 metros de comprimento, que deverá percorrer no mínimo de 3.000 (três mil) quilômetros/mês e no máximo 6.000 (seis mil) quilômetros/mês, nos serviços de distribuição de água potável na Zona Rural do Município. Todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo como combustível, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado.	km	1	1	1
4.1	Veículo tipo caminhão pipa, com rastreador veicular, com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros de água, equipado com motor estacionário e mangote de 2 polegadas com 30 metros de comprimento, que deverá percorrer no	km	1	1	1





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



	mínimo de 3.000 (três mil) quilômetros/mês e no máximo 6.000 (seis mil) quilômetros/mês, nos serviços de distribuição de água potável na Zona Rural do Município. Todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo como combustível, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado.				
5.1	Veículo tipo caminhão pipa, com rastreador veicular, com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros de água, equipado com motor estacionário e mangote de 2 polegadas com 30 metros de comprimento, que deverá percorrer no mínimo de 3.000 (três mil) quilômetros/mês e no máximo 6.000 (seis mil) quilômetros/mês, nos serviços de distribuição de água potável na Zona Rural do Município. Todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo como combustível, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado.	km	1	1	1
6.1	Veículo tipo caminhão pipa, com rastreador veicular, com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros de água, equipado com motor estacionário e mangote de 2 polegadas com 30 metros de comprimento, que deverá percorrer no mínimo de 3.000 (três mil) quilômetros/mês e no máximo 6.000 (seis mil) quilômetros/mês, nos serviços de distribuição de água potável na Zona Rural do Município. Todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo como combustível, remuneração do motorista, encargos e indenizações	km	1	1	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

	trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado.				
7.1	Veículo tipo caminhão pipa, com rastreador veicular, com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros de água, equipado com motor estacionário e mangote de 2 polegadas com 30 metros de comprimento, que deverá percorrer no mínimo de 3.000 (três mil) quilômetros/mês e no máximo 6.000 (seis mil) quilômetros/mês, nos serviços de distribuição de água potável na Zona Rural do Município. Todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo como combustível, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado.	km	1	1	1
8.1	Veículo tipo caminhão pipa, com rastreador veicular, com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros de água, equipado com motor estacionário e mangote de 2 polegadas com 30 metros de comprimento, que deverá percorrer no mínimo de 3.000 (três mil) quilômetros/mês e no máximo 6.000 (seis mil) quilômetros/mês, nos serviços de distribuição de água potável na Zona Rural do Município. Todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo como combustível, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado.	km	1	1	1
9.1	Veículo tipo caminhão pipa, com rastreador veicular, com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros de água, equipado com motor estacionário e mangote de 2 polegadas com 30 metros de comprimento, que deverá percorrer no	km	1	1	1





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



	mínimo de 3.000 (três mil) quilômetros/mês e no máximo 6.000 (seis mil) quilômetros/mês, nos serviços de distribuição de água potável na Zona Rural do Município. Todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo como combustível, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado.				
10.1	Veículo tipo caminhão pipa, com rastreador veicular, com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros de água, equipado com motor estacionário e mangote de 2 polegadas com 30 metros de comprimento, que deverá percorrer no mínimo de 3.000 (três mil) quilômetros/mês e no máximo 6.000 (seis mil) quilômetros/mês, nos serviços de distribuição de água potável na Zona Rural do Município. Todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo como combustível, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado.	km	1	1	1
11.1	Veículo tipo caminhão pipa, com rastreador veicular, com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros de água, equipado com motor estacionário e mangote de 2 polegadas com 30 metros de comprimento, que deverá percorrer no mínimo de 3.000 (três mil) quilômetros/mês e no máximo 6.000 (seis mil) quilômetros/mês, nos serviços de distribuição de água potável na Zona Rural do Município. Todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo como combustível, remuneração do motorista, encargos e indenizações	km	1	1	1





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



	trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado.				
12.1	Veículo tipo caminhão pipa, com rastreador veicular, com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros de água, equipado com motor estacionário e mangote de 2 polegadas com 30 metros de comprimento, que deverá percorrer no mínimo de 3.000 (três mil) quilômetros/mês e no máximo 6.000 (seis mil) quilômetros/mês, nos serviços de distribuição de água potável na Zona Rural do Município. Todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo como combustível, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado.	km	1	1	1
13.1	Veículo tipo caminhão pipa, com rastreador veicular, com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros de água, equipado com motor estacionário e mangote de 2 polegadas com 30 metros de comprimento, que deverá percorrer no mínimo de 3.000 (três mil) quilômetros/mês e no máximo 6.000 (seis mil) quilômetros/mês, nos serviços de distribuição de água potável na Zona Rural do Município. Todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo como combustível, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado.	km	1	1	1
14.1	Veículo tipo caminhão pipa, com rastreador veicular, com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros de água, equipado com motor estacionário e mangote de 2 polegadas com 30 metros de comprimento, que deverá percorrer no	km	1	1	1





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



	mínimo de 3.000 (três mil) quilômetros/mês e no máximo 6.000 (seis mil) quilômetros/mês, nos serviços de distribuição de água potável na Zona Rural do Município. Todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo como combustível, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado.				
15.1	Veículo tipo caminhão pipa, com rastreador veicular, com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros de água, equipado com motor estacionário e mangote de 2 polegadas com 30 metros de comprimento, que deverá percorrer no mínimo de 3.000 (três mil) quilômetros/mês e no máximo 6.000 (seis mil) quilômetros/mês, nos serviços de distribuição de água potável na Zona Rural do Município. Todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo como combustível, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado.	km	1	1	1
16.1	Veículo tipo caminhão pipa, com rastreador veicular, com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros de água, equipado com motor estacionário e mangote de 2 polegadas com 30 metros de comprimento, que deverá percorrer no mínimo de 3.000 (três mil) quilômetros/mês e no máximo 6.000 (seis mil) quilômetros/mês, nos serviços de distribuição de água potável na Zona Rural do Município. Todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo como combustível, remuneração do motorista, encargos e indenizações	km	1	1	1





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



	trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado.				
17.1	Veículo tipo caminhão pipa, com rastreador veicular, com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros de água, equipado com motor estacionário e mangote de 2 polegadas com 30 metros de comprimento, que deverá percorrer no mínimo de 3.000 (três mil) quilômetros/mês e no máximo 6.000 (seis mil) quilômetros/mês, nos serviços de distribuição de água potável na Zona Rural do Município. Todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo como combustível, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado.	km	1	1	1
18.1	Veículo tipo caminhão pipa, com rastreador veicular, com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros de água, equipado com motor estacionário e mangote de 2 polegadas com 30 metros de comprimento, que deverá percorrer no mínimo de 3.000 (três mil) quilômetros/mês e no máximo 6.000 (seis mil) quilômetros/mês, nos serviços de distribuição de água potável na Zona Rural do Município. Todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo como combustível, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado.	km	1	1	1
19.1	Veículo tipo caminhão pipa, com rastreador veicular, com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros de água, equipado com motor estacionário e mangote de 2 polegadas com 30 metros de comprimento, que deverá percorrer no	km	1	1	1





	mínimo de 3.000 (três mil) quilômetros/mês e no máximo 6.000 (seis mil) quilômetros/mês, nos serviços de distribuição de água potável na Zona Rural do Município. Todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo como combustível, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado.				
20.1	Veículo tipo caminhão pipa, com rastreador veicular, com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros de água, equipado com motor estacionário e mangote de 2 polegadas com 30 metros de comprimento, que deverá percorrer no mínimo de 3.000 (três mil) quilômetros/mês e no máximo 6.000 (seis mil) quilômetros/mês, nos serviços de distribuição de água potável na Zona Rural do Município. Todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo como combustível, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado.	km	1	1	1

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, através da Coordenação de Abastecimento, abastece as comunidades, povoados, assentamentos, sítios e fazendas pertencentes aos seus 11 (onze) distritos, que não são atendidas pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A (EMBASA). A contratação em questão tem a finalidade de contribuir para a excelência do trabalho da instituição no essencial do abastecimento de água que irá beneficiar as comunidades da zona rural do Município de Vitória da Conquista – Bahia, uma vez que devido à escassez de água potável provocada pela longa estiagem que acomete tal município, como também a dificuldade de captação de águas pluviais, aliadas a descontinuidade do processo de distribuição da Operação Carro Pipa Federal, que ao longo dos últimos anos vem diminuindo a sua capacidade de atuação nesse município. Vale ressaltar que, as áreas de atuação do Carro Pipa Federal não são contempladas com o abastecimento residencial individual e sim coletiva, tendo os beneficiários que se deslocarem até um reservatório comunitário para realizar a retirada manual da água potável.





2.2 O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual contratação de prestação de serviços, que neste caso, tem por objetivo contribuir para a excelência do trabalho da instituição no essencial do abastecimento de água que irá beneficiar as comunidades da zona rural do Município de Vitória da Conquista – Bahia.

2.3. No âmbito da administração pública, as atividades acessórias, instrumentais ou complementares ao objetivo precípua da mesma, poderão ser objeto de execução indireta a administração pública. Os serviços a serem adquiridos, devem ter a finalidade de contribuir para a excelência do trabalho da instituição com intuito de beneficiar as comunidades da zona rural do Município de Vitória da Conquista – Bahia. São serviços de caráter essencial e que fazem parte da programação habitual da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, relevantes ao funcionamento do serviço público.

2.4. Justifica-se o uso do Sistema de Registro de Preços – SRP, em decorrência da necessidade da prestação dos serviços do objeto a ser licitado, conforme Decreto Municipal nº. 15.499/2013, nos termos do artigo 3º:

O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Desta forma, os serviços relativos ao presente Termo de Referência têm por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para elaboração de Registro de Preços para futura contratação de empresas especializadas que atuarão na prestação de serviços no Município de Vitória da Conquista e posterior contratação se dará com base na escassez de água potável nas comunidades rurais do município que sofrem com a estiagem prolongada.

2.5 – Inicialmente serão contratados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural 02 lotes oriundos do certame, obedecendo ao princípio da economicidade, sendo os demais lotes para reposição, conforme extinção dos contratos existentes, além de futuras necessidades conforme as intempéries climáticas, qual seja, escassez de chuva, conforme citadas no item anterior.

2.6. Desta forma, os serviços relativos ao presente Termo de Referência têm por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para elaboração de Registro de Preços para futura contratação de empresas especializadas que atuarão na prestação de serviços no Município de Vitória da Conquista.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens indicados caracterizam-se como bens comuns, nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 4º, §1º do decreto municipal 20.191/2020.





4. DA QUALIFICAÇÃO-TÉCNICA

4.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço/ fornecimento similar ao objeto do presente Termo de Referência.

4.1.1 Os attestados apresentados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) dados da empresa licitante: nome, CNPJ;
- b) dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;
- c) descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;
- d) dados do emissor do atestado: nome e contato;
- e) local, data de emissão e assinatura do emissor.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1 O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

5.2.. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, que poderá ser prorrogado por igual(is) e sucessivo(s) período(s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo ao art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Justifica-se ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, a requerente poderá adquirir um produto ou contratar um serviço já aceito por outro Órgão Público, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos das normas legais.

6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.





7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de início dos serviços é de 24 horas, contados da emissão da Ordem de Serviços, nos endereços especificados pela Coordenação Solicitante, limitado ao território rural de Vitória da Conquista – BA;

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser ajustados no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3. Por se tratar de prestação de serviços de transporte de água potável, para atender as necessidades das comunidades dos Distritos e Povoados da zona rural do município de Vitória da Conquista, os mesmos serão avaliados diariamente e recebidos definitivamente no prazo de 02 dias corridos, a contar do recebimento da declaração e planilha de acompanhamento e controle, emitidas pelo setor responsável e após a verificação da quantidade de quilômetros rodados, o que se dará no final de cada mês;

7.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7.6. A Contratante não se obriga a adquirir a totalidade dos itens/lotos, bem como o máximo de quilômetros estimados, mas garante o pagamento mínimo da quilometragem nos meses em que expedirá as Ordens de Serviços. Vale informar que o pagamento será mensal, por quilometro rodado, cuja quilometragem mínima de 3.000 (três mil) quilômetros e máxima de 6.000 (seis mil) quilômetros.

7.7. A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.7. Fornecer ao CONTRATADO os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias corridos da data de assinatura;

8.1.8. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

8.1.9. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização;





- 8.1.10. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 8.1.11. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 8.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- 8.1.13. Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Submeter seus veículos à vistoria, no prazo determinado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMAGRI, através do órgão competente, assumindo o ônus financeiro necessário, no decorrer da prestação dos serviços, com a finalidade de verificar se permanecem nas condições originais de segurança e bom estado de manutenção.
- 9.2. Os serviços serão executados em veículos que trafegarão em estradas pavimentadas ou não e deverão apresentar bom estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da SEMAGRI.
- 9.3. Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades da SEMAGRI, inclusive para programações aos Sábados, Domingos e Feriados, atendendo ao calendário de atividades determinado pela SEMAGRI.
- 9.4. O município de Vitória da Conquista não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da mesma a serviços deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
- 9.5. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultem do fiel cumprimento dos serviços propostos, bem como também o deslocamento para a obra, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.
- 9.6. Pela prestação deste serviço o Contratante pagará à Contratada, mensalmente, o valor multiplicado pela quilometragem apurada no mês, conforme orientações da SEMAGRI.
- 9.7. A Contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de seus respectivos motoristas na ação de dirigir e demais ações relativas ao trabalho executado, de forma a manter a segurança das atividades, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, sigilo quando houver, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.
- 9.8. A Contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela Contratante, considerando as mesmas exigências quanto ao tipo de veículo contratado.
- 9.9. A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção do respeito e da cortesia no relacionamento interpessoal.
- 9.10. Assistirá à Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da Contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento e conduta condizentes com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da Contratante.
- 9.11. A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.





9.12. Caberá a Contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da Contratada, garantido o direito de defesa.

9.13. Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da Contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

9.14. A Contratada manterá a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

9.15. Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo da inteira responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, previdenciárias e de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza. 9.16. A Contratada se comprometerá a cumprir e prestar todos os serviços objeto do processo licitatório de forma satisfatória, cumprindo com todas as determinações da SEMAGRI.

9.17. Veículos para vistoria:

9.17.1. Deverão ser observadas as especificações dos arts. 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro;

9.17.2. Os veículos deverão estar com a documentação em dia, em nome da CONTRATADA, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, atualizado, necessário também os documentos de habilitação do motorista exigíveis para o transporte.

9.17.3. As Empresas vencedoras do certame, quando contratadas, deverão atentar-se para os prazos determinados para as vistorias periódicas que, por ventura, forem realizadas nos veículos a serviço da SEMAGRI.

9.18. A apresentação do documento de vistoria do veículo deverá ser apresentada quando a SEMAGRI solicitar a Contratação para o serviço, como também em outras solicitações, se for o caso.

9.19. A contratada se comprometerá a cumprir com o calendário das datas de vistorias elaboradas pela SEMAGRI, para não incorrer nas penalidades previstas na legislação, disponibilizando o veículo para que o mesmo seja vistoriado conforme previsto no Edital de licitação.

9.20. Documentos de habilitação do motorista:

9.20.1. A empresa contratada deverá apresentar, no ato da contratação, os documentos pessoais do motorista que irá realizar o serviço, como: Identidade, CPF, Comprovante de Residência e Carteira de Habilitação.

9.20.2. Os condutores dos veículos, tipo pipa, deverão atender a exigência quanto à categoria da Carteira de Habilitação se dará conforme prevê o Art. 143 do Código Nacional de Trânsito, Incisos II e IV, em que: II - Categoria B - condutor de veículo motorizado, não abrangido pela categoria A, cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista; IV - Categoria D - condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista; § 2º São os condutores da categoria B autorizados a conduzir veículo automotor da espécie motor-casa, definida nos termos do Anexo I do Código Nacional de Trânsito, cujo peso não exceda a 6.000 kg (seis mil quilogramas), ou cuja lotação não exceda a 8 (oito) lugares, excluído o do motorista. (Incluído pela Lei nº 12.452, de 2011).

9.21. A Contratada se comprometerá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato de prestação de serviço a identificar o veículo com adesivo contendo o brasão e a expressão “A Serviço da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista”.

9.22 -No ato da contratação e posteriormente em conjunto com as Notas Fiscais, a contratada deverá apresentar planilha com a composição detalhada dos custos da prestação de serviço, especificando





percentuais de Insumos (custos fixos, custos variáveis e outros custos) e a Mão de Obra (custos com o motorista), conforme modelo em anexo.

9.23 - “A participação em relação ao preço final dos valores correspondentes aos insumos dos equipamentos é função da metodologia/programa de trabalho utilizados por cada Contratada, da produtividade e do tipo de equipamentos disponibilizados para os serviços, dentre outras especificidades inerentes a cada empresa. Assim, é de se notar o grau de dificuldade encontrada para a avaliação genérica desses insumos em relação às quantidades médias utilizadas. Dessa forma, para efeito de cálculo desse item, foi efetuado levantamento em contratos dos órgãos da administração através de contratos celebrados pela prefeitura de Vitória da Conquista, concluindo-se que as despesas com os custos fixos, custos variáveis e outros custos do equipamento a ser contratado, representam em média 80% do custo dos serviços de um veículo tipo caminhão pipa, no transporte de água potável para os povoados dos distritos da zona rural de Vitoria da Conquista.

9.24 - A contratada não estará obrigada a adotar esta metodologia, podendo optar por outros métodos para o cálculo desse item.

9.25 DOS VEÍCULOS E VISTORIA:

9.25.1 Os veículos deverão estar com a documentação em dia, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, Vistoria do Veículo pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB; Autorização Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária do município de Vitória da Conquista – BA, conforme Portaria 2914/2011 GM – Ministério da Saúde , atualizados;

9.25.2 O tanque do veículo deverá ser de uso exclusivo para transporte de água potável;

9.25.3 O contratado deverá manter a carroceria do carro pipa em ótimo estado de conservação, evitando ferrugem no tanque tanto interna como externamente, vazamentos, amassados ou perfurações;

9.25.4 O Veículo deverá ter mangueira apropriada de no mínimo 30 metros;

9.25.5 Deverá o Caminhão Pipa estar com os dizeres visíveis: ÁGUA POTÁVEL, nome e telefone da empresa;

9.25.6 Deverá ter Torneira para coleta de água;

9.25.7 Tampa de vedação do tanque;

9.25.8 A higienização e desinfecção do tanque serão de responsabilidade do contratado que deverão ser realizadas regularmente com produtos registrados na ANVISA, pelo menos a cada seis meses, e deverá obedecer à recomendação de concentração de cloro, quantidade do produto, volume de água e tempo de contato.

9.25.9 Em períodos adequados, efetuar a limpeza sistemática do veículo, principalmente após serviços de reparos.

9.25.10 O veículo deverá atender as especificações da Vigilância Sanitária e Ambiental. Especialmente à Lei 8080/90, às resoluções CIB-BA 84/11, à Portaria do Ministério da Saúde 2914/2011 e à Lei Federal nº. 6437/77, e demais legislações correlatas.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação





original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a PRÉVIA anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. O fiscal do contrato será o Sr. CARLOS AUGUSTO AGUIAR SANTOS, matrícula nº. 24504-8 ou outro servidor designado pela SEMAGRI, fone (77) 3420-7012/7002, em horário comercial (08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas) ou no endereço da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMAGRI, na sua sede, cito à Rua Catão Ferraz, s/nº, 1º andar, Centro, Município de Vitória da Conquista, BA.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio do SICAD ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAD, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no item 13.7 e seguintes.

13.3.1.1 Constatando-se, junto ao SICAD, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

13.3.1.2 o prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAD para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 14.872/2012.

13.7. Constatando-se, junto ao SICAD, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis improrrogáveis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAD para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, fazendo-se necessária a convocação do fornecedor para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAD.

13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAD, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100)$$

$$I = 0,00016438$$





14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa moratória de 0,67% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;





15.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública com o consequente descredenciamento no SICAD pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

15.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAD.





16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O valor de referência estimado global e por lote para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, consta no processo interno e foi obtido conforme orientações seguindo o decreto o Decreto Municipal 20.709/2021.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Na licitação para registro de preços, não há necessidade de indicação da dotação orçamentárias, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, §2º, do Decreto nº 15.499/2013. Serão utilizados para a contratação os recursos nas Fontes de Recursos: com recursos provenientes do Tesouro Municipal (00) e/ou Fundo Especial do Petróleo – Royalties (42).

18. PROPOSTA DE PREÇOS

18.1 O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação;

18.2 A proposta de Preços deverá ser preenchida sem emendas e sem rasuras, em papel timbrado e devidamente assinada e carimbada.

19. DO ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO, DO CONTROLE DA QUILOMETRAGEM E DA QUANTIDADE DE VEÍCULOS A CONTRATAR

19.1. Os veículos a serem contratados deverão estar em perfeito estado de conservação, com fabricação a partir do ano 2.000, com vistoria técnica através da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, devidamente autorizada para o serviço, devendo a mesma ser apresentada no ato da contratação por parte da Secretaria solicitante.

19.2. A quilometragem deverá ser conforme a rodada, na apresentação do local a ser desenvolvida a obra, computada durante o mês por meio da Planilha de Controle Diário, contando os lançamentos diários da quilometragem, bem como das localidades de trabalho, respeitando o mínimo mensal de 3.000 (Três Mil) quilômetros e máxima de 6.000 (seis mil) quilômetros.

20. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

20.1. As empresas vencedoras do certame se responsabilizarão pela total manutenção dos veículos;

20.2. As manutenções e revisões dos veículos deverão ocorrer, preferencialmente, em dias não úteis.

20.3. Na impossibilidade de o veículo estar em pleno funcionamento, por motivo de manutenção ou qualquer outro problema que o mesmo apresentar a empresa deverá encaminhar imediatamente outro veículo, em caráter substitutivo, em até 24 (vinte e quatro) horas, para não incorrer em perda para do serviço no setor que o veículo estiver vinculado.

21. DOS DIAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

21.1. Os dias da prestação de serviços serão de segunda-feira à sexta-feira, podendo ser requisitado aos sábados, domingos e feriados, em qualquer horário.

22. DOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS NOS VEÍCULOS

22.1. Atender todas as exigências determinadas pela CONTRAN (Conselho Regional de Trânsito), no que concerne à categoria do veículo, bem como a sua finalidade;





22.2 O veículo deverá possuir bomba acoplada ao caminhão (motor estacionário) com mangote de sucção de 2 polegadas com o mínimo de 30 metros, tendo o conjunto de motobomba a capacidade para carregamento em menor tempo possível.

23. CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1. Poderão participar da licitação os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

23.2. A execução dos Trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista.

Município de Vitória da Conquista - BA, 30 de Março de 2021.

Identificação e assinatura do servidor responsável pela elaboração

APROVAÇÃO

Nos termos do art. 19, II do decreto municipal nº 20.191/2020, fica o presente Termo de Referência aprovado, devendo seguir às fases posteriores.

Carlos Murilo Pimentel Mármore
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
RURAL.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO I



PLANILHA DE CUSTOS –PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MOTORISTA

NATUREZA DOS CUSTOS	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
CUSTOS FIXOS	Depreciação	
	Licenciamento	
	Seguro Obrigatório	
	Seguro Total	
TOTAL DOS CUSTOS FIXOS		
CUSTOS VARIÁVEIS	Manutenção	
	Pneus/Câmara	
	Combustível/Lubrificantes	
	Lavagem	
	Outros (especificar) -	
TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS		
CUSTOS COM MOTORISTA	SALÁRIO	
	ENCARGOS SOCIAIS	
	BENÉFÍCIOS (TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E OUTROS	
	HORA EXTRA(SÁBADO, DOMINGOS E FERIADOS)	
	HORA EXTRA(SEMANA)	
TOTAL DOS CUSTOS MOTORISTA		
OUTROS CUSTOS	IMPOSTOS E TRIBUTOS	
	LUCRO	
	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	VALOR DO QUILOMETRO RODADO	
TOTAL DOS OUTROS CUSTOS		
CUSTO TOTAL		
VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO COM MOTORISTA		





Rastreador Veicular – especificações técnicas

Equipamento compacto de forma a permitir sua instalação em local sigiloso e de difícil acesso no interior do veículo a ser previamente validado pelas equipes designadas para acompanhamento e supervisão das instalações.

Bateria backup de 210mA, Li-ion Resistente à água, com certificação IP67 Acelerômetro 3 eixos

1 entrada digital configurável (tensão de 40v)

1 saída digital configurável com corrente de 300mA Antena GPS interna

Antena GSM/GPRS interna

Temperatura de operação entre: -20°C e 60°C

Capacidade de armazenamento em memória de 2000 posições Protocolo de comunicação TCP/UDP

Tensão de alimentação entre 8 e 40 VDC

Módulo de configuração através de PC, GPRS ou SMS Consumo de operação entre 40mA e 60mA

O equipamento deve ter aprovação da FCC, RohS e Anatel Permitir atualização de firmware remotamente

Possuir redundância de localização LBS Armazenar 200 cercas virtuais embarcadas

Deve possuir pelo menos 1 (uma) interface RS232 para comunicação com acessório externo e configuração. Possibilidade de alterar remotamente parâmetros operacionais e configurações.

O GPS deve possuir:

Recepção de 56 canais U-blox 7

GPS OZSS L1 C/A, GLONASS L1OF

Galileo E1B/L1, Compass ready SBAS: WAAS, EGNOS, MSAS

Taxa de atualização de 10hz

Precisão: Posição 2.5M Cep – SBAS 2.0m Aquisição: Partida a frio: 29s / Partida a quente: 1s

Sensibilidade: Rastreamento: -162dBm – Reaquisição: -160dBm Tensão de alimentação: 2.5V ou 3.6V

O modem GSM/GPRS deve possuir:

Uma interface interna para conexão de chip SIMCARD, sem acesso externo através de gaveta. Assim sendo, o chip não poderá ser acessado pela parte externa do equipamento.

Quadriband 850/900/1800/1900 MHz

Frequência/Sensibilidade: GSM 850/900hz – 104dBm | DCS 1800 / PCS 1900Mhz – 102dBm Multi-slot Class 12;

Equipamento de referência: Suntech ST300H ou similar.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX

Processo nº XX

Pregão Eletrônico nº: XX

Órgão Gerenciador: XX

Órgão(s) participante(s): INDICAR OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, CASO EXISTAM.

O Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Prefeito Municipal, NOME COMPLETO, brasileiro, estado civil, XXXXX, residente e domiciliado _____, nesta cidade, portador do RG nº _____ SSP/BA e CPF nº _____.____ - _____, no uso da atribuição que lhe confere XXXX, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX, em XX/XX/XX, processo administrativo nº XXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nos Decretos Municipais nº 20.191, de 2020 e 15.499, de 2013. Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo nº XXXXXX e no EDITAL nº XX/XX, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a [DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFORME EDITAL], de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	U.F	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



EMPRESA FORNECEDORA:		
CNPJ:	RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONE:		
ENDEREÇO ELETRÔNICO:		
REPRESENTANTE:		
RG Nº	ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF:	CPF Nº

3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (*Cadastro de Reserva*), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 15.499/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Capítulo IX do Decreto Municipal nº 15.499, de 2013.

6.2. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 15.499/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



6.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

7. DA VALIDADE DA ATA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, ____/____/____ tendo validade até ____/____/____, não podendo ser prorrogada.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os — prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

9. DA DIVULGAÇÃO.

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Nos termos da Lei Municipal nº 1.851, de 2012, a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

10. DO FORO.

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Vitória da Conquista – BA, ____, de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA COMPLETO Prefeito Municipal	EMPRESA BENEFICIÁRIA XXXXXXX Representante Legal CPF Nº: XXXX Inst. de outorga de poderes: Contrato Social ou Procuração
--	---





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
COM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
VITÓRIA DA CONQUISTA E**

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 20.757, art. 1º, inciso III, § 4º, Sr. **JONAS SOUZA SALA**, brasileiro, casado, bancário aposentado, portador do RG nº 01.033.188-36 /SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.105.375-87, domiciliado na Rua A, Inocoop II, nº 0008, Bairro Candeias, Vitória da Conquista – Bahia, e _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____ SSP/UF e inscrito no CPF/MF nº _____._____._____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Município – UF, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA** conforme **Pregão Eletrônico (SRP) nº _____**, do tipo **menor preço por lote**, e **Ata de Registro de Preços nº _____**, observadas as disposições da Lei Federal de nº 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, do Decretos Municipais nº 20.191/2020 e 15.499/2013, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços com veículo tipo caminhão pipa (com motorista e combustível), para distribuição de água potável para atender as necessidades das comunidades dos Distritos e Povoados da zona rural do município de Vitória da Conquista – Bahia, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMAGRI, com recursos do Tesouro _____, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Termo de Referência, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

Item	Descrição do serviço	U.F.	Quant. (Km)	Valor Unit. (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
Veículo tipo _____, marca/modelo _____, placa ____-____, ano ____/____ cor _____, renavam _____, chassi _____, capacidade ____ passageiros, vistoriado dia ____/____/____.						

Cláusula Segunda – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Os serviços serão prestados em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico (SRP) nº _____).





- 2.1. O prazo de início dos serviços é de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço, pela CONTRATADA;
- 2.2. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pela efetiva prestação de serviço, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal estimado de R\$ _____, (_____ reais), perfazendo o valor total estimado em R\$ _____, (_____ reais), por meio de depósito/transferência bancária em conta em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, manutenções preventivas ou corretivas, e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.

- 3.1. O pagamento será realizado em conformidade com o “Item 13” do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico (SRP) nº _____);
 - 3.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a ordem de serviço;
- 3.2. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 3.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- 3.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 3.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
 - 3.6.1. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- 3.7. Em casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP,$$





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 3.8. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Quarta – DO PERCENTUAL DE INSUMOS E MÃO DE OBRA

PLANILHA DE CUSTOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MOTORISTA		
NATUREZA DOS CUSTOS	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
CUSTOS FIXOS	Depreciação	
	Licenciamento	
	Seguro Obrigatório	
	Seguro Total	
TOTAL DOS CUSTOS FIXOS – R\$		
CUSTOS VARIÁVEIS	Manutenção	
	Pneus/Câmara	
	Combustível/Lubrificantes	
	Lavagem	
	Outros (especificar) -	
TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS – R\$		
CUSTOS COM MOTORISTA	Salário	
	Encargos sociais	
	Benéficos (transporte, alimentação e outros	
	Hora extra (sábado, domingos e feriados)	
	Hora extra (semana)	





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



TOTAL DOS CUSTOS MOTORISTA – R\$		
OUTROS CUSTOS	Impostos e tributos	
	Lucro	
	Administração central	
	Valor do quilômetro rodado	
TOTAL DOS OUTROS CUSTOS – R\$		
CUSTO TOTAL - R\$		
VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO COM MOTORISTA – R\$		

Cláusula Quinta – DO PRAZO

Este contrato terá vigência com início em ___/___/___ até ___/___/___, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo ao art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Cláusula Sexta – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de ____: Atividade ____, Elemento __. __. __. __, Sub-elemento __ e Fonte de Recurso __, conforme Nota de Empenho nº ____.

Cláusula Sétima – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 8.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº ____, e nas normas que regem este Contrato;
- 8.2. Cumprir todas as obrigações dispostas no Item 9 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº ____);
- 8.3. Realizar manutenção preventiva periódica do veículo;
- 8.4. Substituir os pneus e demais componentes mecânicos/elétricos antes que apresentem desgaste que comprometa a segurança dos ocupantes;
- 8.5. Manter o veículo em perfeitas condições de operação;
- 8.6. Cumprir rigorosamente o plano operacional e os horários estabelecidos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



- 8.7. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relacionadas à execução dos serviços, como combustível, manutenção e reparo do veículo, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas e previdenciárias, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguro e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato;
- 8.8. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 8.9. Substituir o veículo quebrado ou defeituoso no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.
 - 8.9.1. O veículo substituto, ou o anterior devidamente reparado, deverá ser submetido à vistoria da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB e autorização da Coordenação de Material e Patrimônio, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, visando não interromper a execução do contrato;
- 8.10. Submeter o veículo à vistoria da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, quando do início da prestação de serviço, em caso de substituição, ou quando for solicitado pelo CONTRATANTE;
- 8.11. A CONTRATADA deverá observar as especificações dos arts. 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro referente à vistoria do veículo, bem como manter em dia a documentação dos veículos e, ainda, manter os equipamentos obrigatórios relacionados aos veículos de acordo com as normas técnicas, conforme previsto no edital;
- 8.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2. Rejeitar o veículo e/ou o serviço que não satisfazer aos padrões exigidos nas especificações deste Termo de Referência;
- 9.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 9.6. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- 9.7. Realizar a vistoria nos veículos contratados com a finalidade de verificar se permanecem nas condições de segurança e bom estado de conservação;
- 9.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano causado pela atuação a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.





Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela **Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de _____)**, proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

- 10.1. O fiscal do contrato será o servidor _____(nome), _____(matricula), lotado _____;
- 10.2. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 10.3. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Décima Primeira – DO RECEBIMENTO

Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do **CONTRATANTE**, contidas no edital do Pregão Eletrônico nº ____, e Processo Administrativo nº 14.774/2021, observadas as disposições constantes do Artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 7º, da Lei 10.520/2002, e artigo 87, da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qual quer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada.
- V. Multa moratória de 0,67% por dia de atraso Injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- VI. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.





- 12.1. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa;
- 12.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;
- 12.2.1. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;
- 12.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação de serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior;
- 12.4. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

Cláusula Décima Terceira – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista – SICAD, na forma do art. 1º, § 4º e art. 4º do Decreto Municipal n.º 14.872, de 28 de dezembro de 2012.

Cláusula Décima Quarta – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsão do art. 77, da Lei n.º 8.666/93, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

- 14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80, da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.
- 14.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, de acordo com o parágrafo único, do art. 78, da lei acima referida;
- 14.1.2. Em quaisquer das formas de rescisão contratual, unilateral, amigável ou judicial, será observado o art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Quinta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002, n.º 8.666/1993 e n.º 12.846/2013, LC n.º 123/2006, alterada pela LC n.º 147/2014, e nos Decretos Municipais n.º 20.191/2020 e 15.499/2013, e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º____, constantes do Processo Administrativo n.º 14.774/2021, bem como a Proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Sexta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo, em especial do Anexo ____ (Termo de Referência), são complementares entre si.

Cláusula Décima Sétima – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, digitado por mim _____ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes no anexo ____ do Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/20____, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista – BA , ____ de _____ de 20____.

**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA/BA**
JONAS SOUZA SALA
CPF Nº 071.105.375-87
CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 20.757,
ART. 1º, INCISO III, § 4º

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



ANEXO IV - DECLARAÇÕES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

- I. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital do Pregão Eletrônico sob o nº 000/202X, promovido pelo Município de Vitória da Conquista, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- II. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
- III. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- IV. que informará imediatamente a este órgão a existência de fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação quando da sua ocorrência, nos termos do §2º, artigo 32 da Lei n.º 8666/93.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ME E EPP

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante],

DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa () ou Empresa de Pequeno Porte (), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO VI - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS



PREGÃO ELETRÔNICO N. 000/000

PROCESSO N. 000/000

OBJETO: [CONFORME O EDITAL]

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
DADOS BANCÁRIOS	

AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	U.F	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 do Edital, às quais aderimos formalmente.

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o(a) Sr.(a)

NOME COMPLETO	
FUNÇÃO	
CPF	
TELEFONE	
E-MAIL	

Edital PE SRP nº 032/2021 – SEGUNDA PUBLICAÇÃO

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- (2) A de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou “conforme o Termo de Referência do edital”, ou dizeres semelhantes.

